

EMENDA N° - CCJ

(ao PLP nº 112 de 2021)

Dê-se ao *caput* do art. 399 do Projeto de Lei Complementar nº 112 de 2021 a seguinte redação:

"Art. 399. São gastos eleitorais, dentre outros:

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é assegurar que eventuais evoluções, inclusive normativa, que criem novas hipóteses de serviços necessários à atividade eleitoral tornem necessária alteração da lei das eleições, deixando explícito que o rol elencado no art. 399 tem caráter exemplificativo.

Portanto, certos da importância dessa medida para o aprimoramento da gestão partidária e do processo eleitoral, rogamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

SENADOR CARLOS VIANA